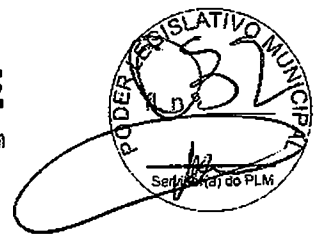




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CONTRATO Nº. 020/2023

CONTRATO Nº: 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA.

CONTRATADO: ERICA SILVA DE JESUS DE ITAETÊ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITAETÊ - BAHIA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 17.390,68 (dezesete mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

INTERESSADA(S): Câmara Municipal de Itaetê

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITAETÊ - BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ E DO OUTRO LADO O ERICA SILVA DE JESUS DE ITAETÊ - ME - NA FORMA ABAIXO:

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.267.398/0001-79, com sede à Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **NELSON BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador de cédula de identidade n.º 11.536.225-80 - SSP/BA, expedida em 21.03.2017 e CPF n.º 012.625.975-52, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, e de outro lado, denominado CONTRATADO e a Empresa **ERICA SILVA DE JESUS DE ITAETÊ - ME**, CNPJ nº 26.797.203/0001-44, Inscrição Estadual nº 137.504.866, situado na Praça Vinte e Cinco de Setembro n.º 758 - Centro - Itaetê - Bahia - CEP: 46.790-000, vencedora da Dispensa de Licitação nº 013/2023, Processo Administrativo nº 020/2023, neste ato representada pela Sra. **ERICA SILVA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1518514847, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 058.135.395-14, residente e domiciliada à Rua da Torre n.º 999 - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, doravante denominada apenas CONTRATADO, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS, para atender demanda das Comissões Permanentes e Setores Administrativos da Câmara Municipal de Itaetê - BA, conforme itens dispostos na proposta de preços da licitante vencedora anexo a este processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2023.

NSI

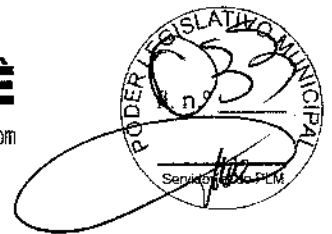
Erica



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



LOTE ÚNICO - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOTAL
1	BLOCOS DE RECADOS autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm	UN	20	7,00	140,00
2	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO.	UN	100	3,00	300,00
3	CAIXA ARQUIVO MORTO, plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm)	UN	50	4,00	200,00
4	CALCULADORA DE MESA - grande, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	UN	10	25,00	250,00
5	CLIPS PARA PAPEIS em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº2/0	UN	80	4,99	399,20
6	CLIPS PARA PAPEIS em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0	UN	60	4,99	299,40
7	CLIPS PARA PAPEIS em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº4/0	UN	100	4,99	499,00
8	COLA LIQUIDA, BRANCA, não-tóxica, de 40g, lavável, secagem rápida.	UN	92	2,50	230,00
9	PAPEL OFÍCIO A4 boa qualidade 21x29,7cm, cx 10x500 folhas	CX	40	299,00	11.960,00
10	ENVELOPE BRANCO GRANDE, tamanho mínimo ofício 25x35cm	UN	750	0,75	562,50
11	ENVELOPE BRANCO MÉDIO, tamanho 16x22cm	UN	750	0,50	375,00
12	ENVELOPE BRANCO PEQUENO, tamanho 11x22cm	UN	50	0,40	20,00
13	EXTRATOR DE GRAMPOS, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145X17mm.	UN	12	2,50	30,00
14	FITA AUTO ADESIVA, larga, transparente, 48mmx45mm	UN	10	5,50	55,00
15	FITA AUTO ADESIVA, crepe, larga medindo 5cmX50mm composição cola aquosa (atóxica) e papel crespado.	UN	10	6,50	65,00
16	GRAMPEADOR METÁLICO 16cm para grampos 26/6, com depósito de grampos em inox.	UN	12	3,99	47,88
17	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, modelo 26/6, embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	CX	30	5,99	179,70
18	LIVRO ATA com 100 folhas numeradas	UN	10	15,00	150,00
19	LIVRO ATA com 200 folhas numeradas	UN	10	18,00	180,00

NB1

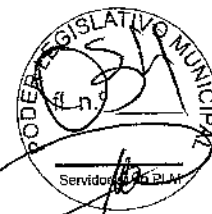
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



20	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE com abas e elástico, tamanho ofício.	UN	100	2,99	299,00
21	PLASTA PLASTICA, com abas e elástico, tamanho mínimo ofício, altura 3,5cm.	UN	100	4,00	400,00
22	PASTA PLASTICA COM TRILHO	UN	100	3,50	350,00
23	PASTA SUSPENSA para arquivo, de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico.	UN	100	3,99	399,00
SUBTOTAL					17.390,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O prazo estimado de fornecimento do objeto do presente Contrato será o correspondente a data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

3. A CONTRATADO obriga - se a fornecer o produto descrito na Cláusula Primeira, de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4. O preço estimado global do presente instrumento é de R\$ 17.390,68 (dezesete mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), onde o valor de cada item encontra-se no processo de Dispensa de Licitação 013/2023, bem como na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

5. Os pagamentos serão efetuados conforme cada entrega através do Setor da Tesouraria, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, porém, em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

5.1. A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada dos seguintes documentos fiscais: a) Comprovante de Inscrição e de Situação Fiscal; b) CND INSS; c) Certificado de Regularidade do FGTS/CRF; d) CND Federal; e) CND Estadual; f) CND Municipal; g) CND Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

1) 100 – Câmara Municipal / Unidade Gestora 01.01.000 / Projeto Atividade 1.31.1.2.002 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO / Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

131

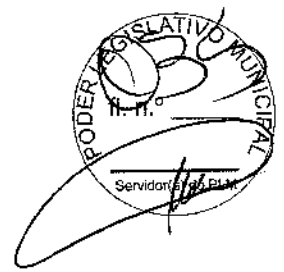
131



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1 - DO CONTRATADO:

8.1.1 O Contratado se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. art. 71 da Lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

8.1.1.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o Contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e § 1º.

8.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, que impliquem em substituição do Contratado por outra Empresa.

8.1.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.1.5 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2) Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§ 1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§ 2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

8.1.6 - Deverá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Itaetê-Ba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nas legislações pertinentes.

NB1

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÉ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.- A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADO, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADO, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

9.3. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

10. A Contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao Contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Ordem de Serviço/INSS nº 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12. Faz parte do presente contrato, todos os atos administrativos, contidos no Processo Administrativo nº 020/2023 – Dispensa de Licitação CMI/BA 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Receber os produtos contratado através do servidor da Administração devidamente autorizado que, fará verificação da qualidade, e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

a) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade dos produtos do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93;

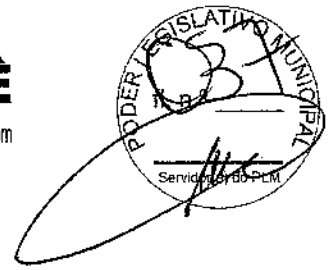
b) Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaetê, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Itaetê – Bahia, 27 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BA
NELSON BISPO DOS SANTOS
Contratante


ÉRICA SILVA DE JESUS
Rep. da empresa ERICA SILVA DE JESUS DE ITAETÊ - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF n.º



9.14.186.975-91

Testemunhas:

CPF n.º



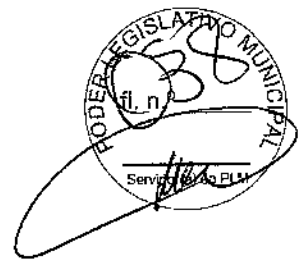
016.858.825-01



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



PARECER JURÍDICO


TERMO DE CONTRATO

Submete a nossa avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Itaetê, o **CONTRATO DE N.º 020/2023** referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2023, cujo objeto corresponde à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITAETÊ - BAHIA**, pelo período estimado de 09 (nove) meses, conforme proposta anexa e seus preços, parte integrante desta dispensa, no valor global de R\$ 17.390,68 (dezesete mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes.

É o parecer.

Itaetê - Bahia, 27 de março de 2023.

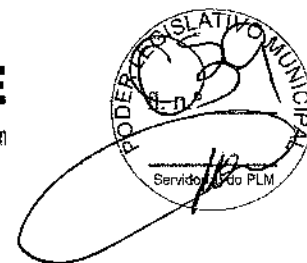

Dra. Vanessa V. Pereira Borges Carvalho
Assessora Jurídica – CMI/BA
OAB/BA n.º 38.475



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaeta@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



ORDEM DE FORNECIMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA**, em vista o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado nesta Casa Legislativa sob o n.º 013/2023, apresenta a empresa **ERICA SILVA DE JESUS DE ITAETÊ - ME**, empresa estabelecida na Praça Vinte e Cinco de Setembro n.º 758 – Centro / CEP: 46.790-000 / Itaetê – Bahia, CNPJ/MF n.º 26.797.203/0001-44, a presente ordem, para que seja iniciado o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITAETÊ - BAHIA**, pelo período estimado de 09 (nove) meses.

Itaetê - Bahia, 27 de março de 2023.

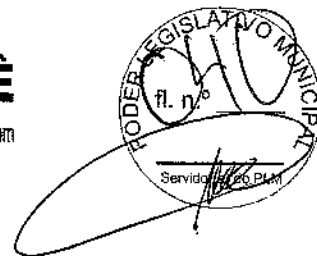

NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente CMI/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2023

Objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITAETÊ - BAHIA

Prazo Estimado: 09 (nove) meses

Contratada – ERICA SILVA DE JESUS DE ITAETÊ - ME - CNPJ/MF - 26.797.203/0001-44 - Praça Vinte e Cinco de Setembro n.º 758 – Centro / CEP: 46.790-000 / Itaetê – Bahia.

Fundamentação Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes.

Valor Global da DISPENSA - R\$ 17.390,68 (dezessete mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Itaetê - Bahia, 28 de março de 2023.

NS
NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente da CMI/BA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Certifico que este ATO publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal.
Poder Legislativo Municipal, 28/03/2023
[Signature]
Secretário (a) do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitzaeta@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

Objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL ITAETÊ - BAHIA

Prazo Estimado: 09 (nove) meses

Contratada – ERICA SILVA DE JESUS DE ITAETÊ -ME - CNPJ/MF - 26.797.203/0001-44 - Praça Vinte e Cinco de Setembro n.º 758 - Centro / CEP: 46.790-000 / Itaetê – Bahia.

Fundamentação Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes.

Valor Global da DISPENSA - R\$ 17.390,68 (dezesete mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Itaetê - Bahia, 28 de março de 2023.

NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente da CMI/BA